



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CONTRATO Nº 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2022 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, o Sr. Abner Henrique Santana Soares, inscrito no CPF sob o nº 127.907.676-37, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BROU AVENTURAS LTDA**, CNPJ Nº 17.858.052/0001-64, com sede na Rua Afonso de Abreu e Silva nº 169, bairro: Glória, em Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO DREWS ELIAS**, portador da CI nº MG- 10.568.868, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 008.222.546-03, resolvem firmar o presente, em conformidade com o Processo Licitatório nº 254/2022, Inexigibilidade de licitação 29/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação da empresa Brou Aventuras Ltda, para realização do evento de competição de Mountain Bike no estilo maratona e Trail (corrida a pé em trilhas) chamado "Desafio Brou de Mountain Bike e Trail Run" tendo como base a ZLD- Zona Limpa de Desenvolvimento.

1.2. O termo de referência é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2.2. O evento contempla todos os serviços de produção, promoção, realização, gestão, divulgação do evento e inscrição dos participantes, organização das competições,

1





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

sinalização e demarcação das trilhas que compõe os circuitos, apuração e premiação, contratação de equipe de apoio ,shows musicais(estima-se 5 bandas), bem como o fornecimento dos kits de participação(estima-se 5 bandas),bem como o fornecimento dos kits de participação (estima-se 2.00un), locução das provas, cronometragem, fornecimento de medalhas (estima-se 2.00un)e troféus (estima-se 305 un), equipes de rádio e comunicação, fornecimento de produtos de hidratação e alimentação para todos os participantes inscritos na competição, contendo água, água de coco, frutas, refrigerante e churrasco.

2.3. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.4. O pagamento será realizado, até o 5º dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



Handwritten signatures in blue ink.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços/programação listados abaixo, irão ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022 no Bairro de Honório Bicalho conforme etapa anterior que ocorreu em novembro/2019.

- 01/07/2022 – abertura do evento, entrega dos kits aos participantes das competições e show musical e fechamento da arena.
- 02/07/2022 – Entrega de kits aos participantes, saída e chegada de ciclo turismo, largada da Competição de Trail Run, largada do Trail Run Kids, premiação e show musical, fechamento da arena.
- 03/07/2022- Entrega de kits aos participantes da Competição de Mountain Bike, largada e chegada do percurso completo e reduzido de Mountain Bike, largada e





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

chegada MTB Kids, premiação e show musical, encerramento do DESAFIO BROU DE MTB E TRAIL 2019

3.2. Esta proposta contempla todos os serviços de produção, promoção, realização, gestão, divulgação do evento e inscrição dos participantes, organização das competições, sinalização e demarcação das trilhas que compõe os circuitos, apuração e premiação, contratação de equipe de apoio ,shows musicais(estima-se 5 bandas), bem como o fornecimento dos kits de participação(estima-se 5 bandas),bem como o fornecimento dos kits de participação (estima-se 2.00un), locução das provas, cronometragem, fornecimento de medalhas (estima-se 2.00un)e troféus (estima-se 305 un), equipes de rádio e comunicação, fornecimento de produtos de hidratação e alimentação para todos os participantes inscritos na competição, contendo água, água de coco, frutas, refrigerante e churrasco, e monitoramento geral do

3.3. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, exercer plena fiscalização do objeto contratado.

3.4. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda o cumprimento do objeto do contrato.
- c. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- d – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local do fornecimento.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

II – DA CONTRATADA:

a - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais fornecimentos sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

a - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

1- por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

2- pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

3 - arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

4 - manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 22.004.11.334.0571.2256.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/07/2022, contado da data de sua assinatura.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

8.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 via (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Lima, 01 de Junho de 2022.

Abner Henrique
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Nova Lima

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA
Abner Henrique Santaça Soares

BROU AVENTURAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

- 1.
- 2.





Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Amor Herdine
Faint, illegible text in the lower left section.



Faint, illegible text in the bottom left corner.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA BROU AVENTURAS RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DESAFIO BROU DE MONUTAIN BIKE E TRAIL RUN

1. OBJETIVO

O DESAFIO BROU DE MTB E TRAIL RUN é um evento de competição de Mountain Bike no estilo maratona e Trail (corrida a pé em trilhas), desenvolvido pela empresa Brou Aventuras Ltda, reconhecida pela Federação Mineira de Ciclismo, que acontece em várias etapas durante o ano em várias localidades no Brasil.

2. PROGRAMAÇÃO

A etapa de Nova Lima irá ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022 no Bairro de Honório Bicalho conforme etapa anterior que ocorreu em novembro/2019.

- 01/07/2022 – abertura do evento, entrega dos kits aos participantes das competições e show musical e fechamento da arena.
- 02/07/2022 – Entrega de kits aos participantes, saída e chegada de ciclo turismo, largada da Competição de Trail Run, largada do Trail Run Kids, premiação e show musical, fechamento da arena.
- 03/07/2022- Entrega de kits aos participantes da Competição de Mountain Bike, largada e chegada do percurso completo e reduzido de Mountain Bike, largada e chegada MTB Kids, premiação e show musical, encerramento do DESAFIO BROU DE MTB E TRAIL 2019.

Esta proposta contempla todos os serviços de produção, promoção, realização, gestão, divulgação do evento e inscrição dos participantes, organização das competições, sinalização e demarcação das trilhas que compõe os circuitos, apuração e premiação, contratação de equipe de apoio ,shows musicais(estima-se 5 bandas), bem como o fornecimento dos kits de participação(estima-se 5 bandas),bem como o fornecimento dos kits de participação (estima-se 2.00un), locução das provas, cronometragem, fornecimento de medalhas (estima-se 2.00un)e troféus (estima-se 305 un), equipes de rádio e comunicação, fornecimento de produtos de hidratação e alimentação para todos os participantes inscritos na competição, contendo água, água de coco, frutas, refrigerante e churrasco, e monitoramento geral do



DESAFIO BROU DE MTB E TRAIL RUN 2019. Etapa válida pelo Ranking Estadual de Mountain Bike e de trail (Corrida a pé em trilhas) e a viabilização econômica do evento, através de captação de outros recursos e apoio junto a parceiro.

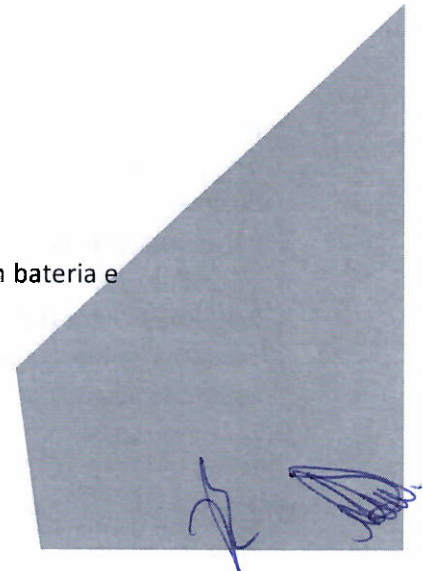
Produção de 305 troféus para premiação R\$10.430,00
Produção de 2.000 medalhas R\$ 18.200,00
Pagamento de 200 Staffs/Equipe de apoio R\$ 30.600,00
Equipe de Rádio R\$ 5.270,00
Pontos de Hidratação Prova (água, coca, frutas, churrasco) R\$ 9.550,00
Contratação de 5 bandas para os shows do eventos R\$ 8.930,00
Serviços de Cronometragem R\$ 7.020,00

O valor desta proposta é de R\$90.000,00 (noventa mil Reais) para os serviços descritos acima.

Abaixo descrevermos o apoio de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lima, para a realização do evento descrito acima:

- 1- Comunicar à Polícia Militar e Guarda Municipal presença nos três dias do evento (sexta-feira a domingo).
- 2- Solicitar policiamento durante a semana do evento durante a montagem, dia e noite (de segunda a segunda), preventivamente.
- 3- Deixar disponível para o evento no local de sua realização de 1 ambulância UTI com enfermeiro (a) e médico durante todo o evento: sexta-feira 01 de julho de 16h as 22h, sábado 02 de julho de 08h às 22h e domingo 03 de julho de 08h às 17h.
- 4- - Limpeza- equipe da limpeza urbana para dar a manutenção nos dias do evento com caçamba de entulho.
- 5- Disponibilizar a seguinte estrutura física com montagem a partir de 3ª feira 29 de outubro com finalização da montagem 5ª feira dia 31 de outubro.

- Espaço amplo para evento.
- Energia Elétrica de concessionária.
- Água encanada.
- 8 tendas 10X10.
- Gerador 100KVa.
- 400 gradis.
- Eletricista.
- Palco 8X4 mts.
- Som e iluminação para show de pequeno porte (PA completo com bateria e amplificadores).
- 30 banheiros químicos.
- Área Kids (pula-pula, piscina de bolinha, escorregador inflável).





NOVA LIMA
prefeitura

Por todo o exposto, proponho a abertura de processo licitatório para contratação de serviços descritos acima por esta Secretaria, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelos motivos acima explicitados e na forma apresentada em anexo.

Nova Lima 21 de outubro de 2021

Abner Henrique
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Nova Lima

Abner Henrique Santana Soares

Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ATRIUM

Abstr. 1984
1984-1985
1984-1985



MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
MAPA DE APURAÇÃO

Processo de Compra: 0254 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO DESAFIO BROU DE MOUNTAIN BIKE E TRAIL RUN CONTEUDO COMO BASE A ZONA LIMPA DE DESENVOLVIMENTO OBJETIVANDO FOMENTAR EM HONRÁRIO BICALHO O DESENVOLVIMENTO DE UM POLO DE ECONOMIA CRIATIVA VOLTADA PARA O ESPORTE E AVENTURA.


Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Nº da Modalidade: 29 / 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para os efeitos do disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante, os documentos constantes do processo e o Parecer Jurídico anexado ao PROCESSO DE COMPRA n.º 0254 / 2022 -INEXIGIBILIDADE n.º 29/2022, reconhece, no caso, a situação da INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo ART. 25 - É INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, ART. 25, INCISO I, da norma legal supracitada, com a(s) empresa BROU AVENTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 17.858.052/0001-04, no valor de R\$ 90000.00 (noventa mil reais), com entrega imediata ou contrato com prazo de _____ (_____) meses. RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação acima, nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor.

NOVA LIMA/MG, 20 de maio de 2022


Abner Henrique
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Município de Nova Lima